



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.500519/2017-07

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 922/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE LOCAL PARA AS UNIDADES LOCAIS PERTENCENTES À SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais Substituto, **SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA GARCIA**, nomeado pela Portaria nº. 1.549, de 08/03/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida à SCN - Quadra 02 - Bloco A, Térreo, Ed. Estação Telefônica Centro Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-906, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **IVANILDE ROSA BEZERRA**, brasileira, casada, administradora, Executiva de Negócios, portadora da identidade n.º 83730797-0 SSP MA, CPF: 449.170.403-10 e **JEAN SILVA**, brasileiro, casado Gerente de Vendas, portador da identidade n.º 11 [REDACTED] 5 SSP MG e CPF: 054 [REDACTED] 11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 922/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como nas Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional Substituto, Sérgio de Oliveira Costa Garcia, conforme consta do Processo Administrativo nº

50606.500519/2017-07, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo do Contrato nº 922/2017, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional Substituto, Sérgio de Oliveira Costa Garcia, pelo período de 26/12/2019 a 26/12/2020.

3.2. REAJUSTE DE PREÇOS: reajuste de preços em face da aplicação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), homologado pela ANATEL, que resultou no percentual de 4,45%(quatro vírgula quarenta e cinco por cento) referente a variação do índice no período de jul/18 a jul/19, de acordo com os valores divulgados no sítio da ANATEL e calculado conforme memória de cálculo apresentada pela Contratada, que passa a integrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 13/12/2017, com início a partir da data de 26/12/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 26/12/2019, passa a vencer em data de 26/12/2020, em virtude dos seguintes fatos: (1) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 26/12/2019, passando a vencer em data de 26/12/2020. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional Substituto, Sérgio de Oliveira Costa Garcia, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500519/2017-07.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO”

O valor acumulado do contrato é de R\$387.142,84 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$252.175,58 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), das etapas anteriores, e R\$ 134.967,26 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), referente à presente prorrogação de prazo do contrato, período de 26/12/2019 a 26/12/2020, com reajuste de preços pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

“CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2019, Verba 2612221262000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2019N800018, datada de 17/01/2019.

“CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a garantia prestada sob a modalidade de Certificado de Depósito Bancário, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 202, Conta Corrente 884-3, conforme guia nº 14/2018, juntado à árvore do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 26/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou

modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Sérgio de Oliveira Costa Garcia
Superintendente Regional

IVANILDE ROSA BEZERRA
Representante da Contratada

JEAN SILVA
Representante da Contratada

TELEMAR NORTE LESTE S/A - Em recuperação judicial



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Oliveira Costa Garcia, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 13/11/2019, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Rosa Bezerra, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4453040** e o código CRC **E702AB08**.